

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ INSTITUÍDA PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – DR. PAULO SÉRGIO CARMAGO.

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ

Processo nº 02209.000709/2019-12

EXPORTADORA LUANDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.112/0001-65, com sede à Av. Martinho Monteiro, nº 1028, Murinim, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu advogado ao final identificado, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra à r. **DECISÃO ADMINISTRATIVA PUBLICADA EM 09/12/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 235**, que decidiu por unanimidade habilitar a empresa licitante **RRX TIMBER EXPORT EIRELI**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos a seguir.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

A empresa recorrente tomou ciência acerca da decisão administrativa que julgou a habilitação das licitantes em 09/12/2020 (quarta-feira), conforme a publicação da ata de reunião desta CEL no diário oficial da união (DOU) nº 235.

Deste modo, após a publicação oficial da ata de julgamento, iniciou-se a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do presente recurso, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - **recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Desta forma, tendo a decisão sido publicada em **09/12/2020 (quarta-feira)**, e que a contagem do prazo iniciou-se em **10/12/2020 (quinta-feira)**, encerrando-se em **16/12/2020 (quarta-feira)**, data em que se faz o presente protocolo, estando, portanto, o presente recurso tempestivo, pelo que deve ser conhecido e ter suas razões apreciadas por esta CEL.

2. – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO QUANTO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA RRX TIMBER EXPORT EIRELI, FACE A APRESENTAÇÃO DA GARANTIA COM VALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL. VIOLAÇÃO AO ITEM 13.1.5 DO EDITAL:

Em meados de setembro de 2020, foi publicado o edital que instituiu a presente licitação por meio da concorrência nº 01/2020 organizada pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) a qual tem como objeto delegar o direito de praticar o manejo florestal sustentável nas Unidades de Manejo Florestal (UMF) I, II, III e IV da Floresta Nacional (FLONA) do Amapá.

Nesse sentido, o edital de concorrência nº 01/2020 determinou que as empresas licitantes deveriam apresentar os documentos de habilitação, propostas de técnica, preço e memória de cálculo até às 17 horas do dia 11/11/2020, conforme prevê o item 1 e seguintes do edital, senão vejamos:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

1.1. O interessado deve apresentar três envelopes distintos: (i) documentos de habilitação; (ii) Proposta Técnica; (iii) Proposta de Preço e Formulário Memória de Cálculo da Proposta.

1.1.1. Os três envelopes de documentação e de propostas deverão ser entregues, pessoalmente, no Serviço Florestal Brasileiro/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Zona Cívico Administrativa, Edifício Sede, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.043-900, até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2020, ou enviados por via postal para o endereço: Serviço Florestal Brasileiro - Caixa Postal 4349 - CEP 70.904-970.

1.1.2. Somente serão aceitos documentos que estiverem nessa Caixa Postal até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2020.

1.2. Os envelopes de documentação de habilitação e de propostas enviados por via postal deverão ser acondicionados em um envelope externo, assim identificado:

Nesse sentido, a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas licitantes seria realizada no dia 12/11/2020, nos termos do item 2.1 do edital, vejamos:

2. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os procedimentos de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) serão realizados no dia 12 de novembro de 2020, às 10 horas, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Zona Cívico Administrativa, Sobreloja, Brasília/DF.

O edital prevê, ainda, que as garantias das propostas dos licitantes devem ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, os quais deveriam ser contados a partir da sessão de abertura dos documentos de habilitação, nos moldes do item 13.1.5:

13.1.5. A garantia de proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista no item 2 deste edital para a sessão de abertura dos documentos de habilitação.

Ocorre que, nesse interregno, o Estado do Amapá (local onde se situam as UMF's objeto desta concorrência) foi alvo de grave calamidade pública decorrente da crise energética, fato este que ocasionou no adiamento da data inicialmente prevista para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes, o que conseqüentemente, gerou a postergação também na data da sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

Sendo assim, em 09/11/2020 foi publicada no DOU nº 213 a decisão desta CEL em adiar as datas para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes e para a realização da sessão de abertura dos mesmos, a qual foi totalmente acertada, uma vez que o cenário era de completo caos em todo o território do Estado do Amapá, o qual inviabilizava, inclusive, a obtenção das documentações exigidas pelo edital como requisitos de habilitação das empresas licitantes.

Na ocasião, esta CEL estabeleceu a data para entrega dos envelopes até às 17 horas do dia 23/11/2020, sendo que a sessão de abertura dos envelopes ficou agendada para às 10 horas do dia 24/11/2020, conforme o comunicado relevante nº 01/2020:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

1. Conforme Aviso publicado no Diário Oficial da União nº 213 de 09/11/2020, Seção 3 (SEI nº 0144944), a Comissão Especial de Licitação (CEL), no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria/SFB nº 57, de 16 de agosto de 2020, alterada pela Portaria/SFB nº 67, de 14 de outubro de 2020, comunica que resolveu adiar a data de entrega da documentação e a sessão de abertura dos envelopes, referente a Concorrência nº 1/2020 que tem como objeto a concessão florestal de lote de unidades de manejo florestal na Floresta Nacional do Amapá.
2. Dessa forma, os envelopes de documentação de habilitação e das propostas técnica e de preço poderão ser entregues, pessoalmente, no Setor de Protocolo do Serviço Florestal Brasileiro/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Zona Cívico Administrativa, Edifício Sede, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.043-900, ou enviados por via postal para o Serviço Florestal Brasileiro acondicionados em um envelope externo, assim identificado: Concorrência nº 01/2020 - Concessão Florestal Floresta Nacional do Amapá - Serviço Florestal Brasileiro, Caixa Postal nº 4349, CEP 70.904-970 - Brasília/DF. Somente serão aceitos documentos protocolados na sede do Serviço Florestal Brasileiro ou que estiverem na referida caixa postal até às 17 horas do dia 23 de novembro de 2020. A sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação acontecerá no dia 24 de novembro de 2020, às 10 horas, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Zona Cívico Administrativa, Sobreloja, Brasília/DF.

Todavia, com a alteração nas datas para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, e de realização da sessão de abertura dos mesmos, é evidente que todos os prazos previstos inicialmente no edital de concorrência nº 01/2020 e que utilizavam como parâmetro a data da entrega dos envelopes dos documentos de habilitação e a sessão de abertura dos envelopes ficam, invariavelmente, afetados.

Nesse caso, caberia a cada empresa licitante observar os novos marcos temporais, a fim de que não fossem surpreendidas e prejudicadas em relação a data de validade dos documentos necessários a habilitação.

Contudo, é nítido que no presente caso a empresa licitante **RRX TIMBER EXPORT EIRELI NÃO observou o prazo mínimo de vigência da garantia ofertada**, conforme prevê o item 13.1.5 do edital de concorrência nº 01/2020, **haja vista que a garantia apresentada possui validade apenas até o dia 22.05.2021**, senão vejamos as fls. 103 do envelope que continha a documentação de habilitação da referida empresa:

		APÓLICE DE SEGURO GARANTIA		APÓLICE Nº: 0306920209907750446688000	
				RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO	
				PROPOSTA: 980.522	
DADOS DO SEGURADO					
NOME:	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			CPF OU CNPJ:	00.396.895/0094-24
ENDEREÇO:	TR SCSN TRECHO 2 - ASA NORTE				
CEP:	70.818-900	CIDADE:	BRASILIA	UF:	DF
DADOS DO TOMADOR					
NOME:	RRX TIMBER EXPORT EIRELI			CPF OU CNPJ:	29.325.091/0001-17
ENDEREÇO:	ESTRADA DO QUITEIRO, Nº 18, GALPÃO 01 - Maracacuera (Icoaraci)				
CEP:	66.815-555	CIDADE:	BELEM	UF:	PA
DADOS DO CORRETOR					
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA			CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
				SUSEP:	202028643
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE					
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 110.725,01 - Cento e Dez Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo					
MODALIDADE: Garantia Licitante					
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.					
OBJETO DA GARANTIA					
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência número 01/2020, Processo número 02209.000/709/2019-12, tendo como objeto delegar o direito de praticar o manejo florestal sustentável para exploração dos produtos florestais indicados neste edital em Unidades de Manejo Florestal (UMF) localizadas na Floresta Nacional (Flona) do Amapá, no estado do Amapá, criada pelo Decreto nº 97.630, de 10 de abril de 1999, em conformidade com seu Plano de Manejo, aprovado pela Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2014, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Anexo 1 deste edital - UMF I.					
RESUMO DO SEGURO					
COBERTURA		IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante		R\$ 110.725,01	R\$ 1.915,00	23/11/2020	22/05/2021
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.					
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			
Prêmio Líquido	R\$	1.915,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 1.915,00	26/11/2020

Ora, a data da garantia apresentada pela licitante RRX TIMBER EXPORT EIRELI deveria vigorar em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data prevista para a sessão de abertura dos documentos de habilitação, ou seja, **até o dia 23.05.2021**, o que não ocorreu.

O item 13.1.5 do edital de concorrência nº 01/2020 é **absolutamente claro ao definir o marco temporal inicial para contagem da vigência da garantia das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, que neste caso, é a data da sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, e o prazo mínimo obrigatório de 180 dias de vigência.**

As empresas licitantes foram formalmente notificadas a respeito do adiamento da data de entrega dos envelopes e da data da realização da sessão de abertura dos mesmos, em virtude da crise de energia elétrica que assolou todo o Estado do Amapá após a publicação do edital de concorrência nº 01/2020.

Nesse diapasão, é inequívoco que as empresas licitantes deveriam observar as novas datas definidas para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e abertura dos mesmos, as quais foram definidas para os dias 23/11/2020 e 24/11/2020, respectivamente.

Nobre Presidente, perceba que com a adiamento da data da sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação para o dia 24/11/2020, as empresas licitantes deveriam ter

adequado os documentos necessários a habilitação, **em especial a garantia das propostas que deveriam vigorar, no mínimo, até o dia 23/05/2021.**

Para elucidar a grave violação da empresa licitante RRX TIMBER EXPORT EIRELI vejamos o quadro abaixo, o qual delimita os prazos aplicáveis ao item 13.1.5 do edital de concorrência nº 01/2020:

Data limite a ser considerada para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação	Data de realização da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação	Prazo mínimo de vigência da garantia das propostas das licitantes
23/11/2020	24/11/2020	23/05/2021

Portanto, é evidente que a licitante RRX TIMBER EXPORT EIRELI não cumpriu rigorosamente os requisitos dispostos no edital de concorrência nº 01/2020 e suas sucessivas alterações, razão pela qual deve ser reformado o ato que considerou a referida empresa habilitada para determinar a sua **INABILITAÇÃO** em razão do não atendimento ao item 13.1.5 do edital.

3 – DOS PEDIDOS:

Ante todo o exposto, requer a Recorrente de V. As, o recebimento e processamento do presente recurso administrativo, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, na forma do artigo 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/03, para que, no mérito, seja reformada a **DECISÃO ADMINISTRATIVA PUBLICADA EM 09/12/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 235, para determinar a INABILITAÇÃO** da empresa licitante **RRX TIMBER EXPORT EIRELI** em razão do descumprimento do item 13.1.5 do edital de concorrência nº 01/2020, uma vez que a garantia apresentada pela referida empresa possui validade apenas até o dia 22.05.2021, ou seja, inferior ao exigido no edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Belém/PA, 12 de dezembro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

OAB/PA 7.302